

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL  
DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO LICEAL  
Secção Pedagógica  
L.º. 1/72 - P.º. 8/19

CIRCULAR L. 25

Exm.º Senhor Rector

Assunto: Abolição do regime de alíneas no 1.º ano (antigo 6.º) do ciclo complementar dos Liceus

Junto tenho a honra de enviar a V. Ex.ª. dois exemplares dos seguintes documentos:

- 1 - despacho de Sua Excelência o Ministro.
- 2 - informação complementar para esclarecimento dos alunos
- 3 - quadros exemplificativos.

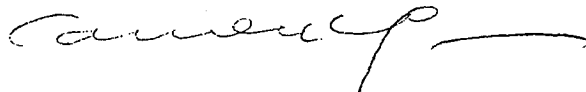
Deverá V. Ex.ª. afixar em local bem visível um dos exemplares de todos os documentos agora enviados e chamar para eles a atenção dos alunos e famílias.

Apresento a V. Ex.ª. os meus melhores cumprimentos.

A bem da Nação

Direcção-Geral do Ensino Liceal, em 6 de Julho de 1972.

Ex.º Director-Geral do Ensino Secundário,



ANEXO À CIRCULAR L. 25

DOCUMENTO Nº. 1

DESPACHO

A experiência tem demonstrado que é urgente substituir a estrutura escolar do ciclo complementar dos liceus (antigos 6º e 7º anos) por outra mais flexível e actualizada.

O sistema de alíneas vigente obriga, pela sua rigidez, à escolha muitas vezes prematura de uma carreira escolar, determinada, na maioria dos casos, por razões alheias às verdadeiras capacidades e interesses escolares dos alunos. O facto tem graves repercussões no rendimento do ensino, como o prova o grande número de abandonos em determinadas disciplinas.

O sistema que agora se define, a título de experiência pedagógica, consiste num plano de estudos compreendendo disciplinas obrigatórias e optativas. Da conjugação de ambas e segundo o elenco escolhido, permite-se uma mais perfeita decisão sobre a carreira escolar subsequente, ao mesmo tempo que se propicia um melhor rendimento do ensino pelas possibilidades de satisfação dos interesses pessoais dos alunos.

Os programas actuais, aliás já em fase de estudo e remodelação, constituem um dos condicionamentos a uma alteração mais profunda que a implantação do novo sistema escolar implicará.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei nº. 47 587, de 10 de Março de 1967, determino para começar a vigorar no ano lectivo de 1972-73:

1 - O plano de estudos do 1º ano do ciclo complementar dos liceus (antigo 6º ano) consistirá:

- a) num conjunto de seis disciplinas, duas das quais obrigatórias - Português e Filosofia ou Matemática e Filosofia - e quatro disciplinas optativas, a escolher de entre as disciplinas actualmente professadas no ensino liceal;
- b) nas disciplinas de Educação Física e de Religião e Moral, nas condições em vigor.

2 - O horário semanal correspondente às disciplinas indicadas na alínea a) do nº 1, nunca poderá exceder 25 horas.

3 - Mantem-se, para cada disciplina, o regime de passagem e o número de horas actualmente em vigor.

4 - Mantêm-se igualmente em vigor os programas existentes alguns deles com simplificações imediatas que se julgaram desde já aconselháveis e exequíveis.

5 - Para os alunos que no próximo ano lectivo iniciem o curso complementar segundo o regime agora definido, o ingresso nos diferentes cursos superiores dependerá, sem prejuízo de despacho a proferir a curto prazo, de aprovação nas disciplinas sobre as quais, conforme os casos, incida, no regime em vigor, o respectivo exame de admissão.

6 - Qualquer dúvida que surja na execução das medidas indicadas, será resolvida por despacho ministerial.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL  
DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SECUNDÁRIO  
DOCUMENTO Nº 2

Procurando ajudar o aluno que, terminado o curso geral (antigo 5º ano), pretende matricular-se no 1º ano do ciclo complementar (antigo 6º ano), elaborou-se esta informação, que aconselhamos seja lida atentamente.

1. A primeira escolha incide sobre as disciplinas obrigatórias - PORTUGUÊS e FILOSOFIA ou MATEMÁTICA e FILOSOFIA.

2. Feita essa escolha, há que completar o elenco de disciplinas, isto é, escolher MAIS QUATRO DISCIPLINAS de entre as indicadas nos Quadros anexos. ATENÇÃO, porém:

a) deve ter-se presente que, para prosseguimento de estudos superiores (e até ser proferido despacho normativo) CONTINUA A SER NECESSÁRIA A APROVAÇÃO NAS DISCIPLINAS CHAMADAS NUCLEARES, pelo que esta segunda opção não deve perder de vista uma ou mais hipóteses de cursos que interessem ao aluno.

b) não deve esquecer-se que a soma total dos tempos lectivos (horas semanais) das disciplinas escolhidas não pode exceder 25.

3. Só então deverá ser preenchido o boletim de matrícula.

4. Alguns exemplos:

a) O aluno A, bastante interessado nas disciplinas de Letras, escolhe o grupo PORTUGUÊS-FILOSOFIA (8 tempos). Está contudo hesitante quanto ao curso universitário a frequentar dois anos depois: História ? Românicas ? Direito ?

Estudados os quadros anexos, decide-se pela matrícula em LAFIM (5 tempos), FRANCÊS (3 tempos), HISTÓRIA (4 tempos), ALEMÃO (5 tempos) - total de tempos, 25.

Com esta escolha poderá matricular-se nos cursos de Filologia Clássica, Filologia Românica, História, Filosofia e ainda em Direito.

b) O aluno B, nitidamente voltado para as Ciências, escolhe o conjunto MATEMÁTICA-FILOSOFIA(9 tempos). E, além dessas, FÍSICO-QUÍMICAS(5 tempos), CIÊNCIAS NATURAIS(5 tempos), GEOGRAFIA(4 tempos) e ORGANIZAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DA NAÇÃO(1 tempo) - total, 24 tempos.

Com esta escolha poderá matricular-se em qualquer curso professado na Faculdade de Ciências, na Faculdade de Medicina, no Instituto de Ciências Económicas e Financeiras, no curso de Geografia, no Instituto Superior Técnico, etc.

c) O aluno C, indeciso entre um curso de Letras ou de Ciências, para os quais parece igualmente dotado, opta por MATEMÁTICA-FILOSOFIA (9 tempos), a que acrescenta FÍSICO-QUÍMICAS(5 tempos), HISTÓRIA (4 tempos), LATIM(5 tempos) e ORGANIZAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DA NAÇÃO(1 tempo) - total de tempos, 24.

Poderá, com esta escolha, matricular-se no curso de História, no de Filosofia, em Direito, em muitos cursos da Faculdade de Ciências e do Instituto Superior Técnico.

5. Deverão ser estudados com o maior cuidado os quadros anexos, antes de decidir as inscrições a efectuar. Para essa opção haverá conveniência em ter presentes os interesses pessoais, as capacidades reveladas e os conselhos de orientação que porventura tenham sido dados por organizações ou profissionais competentes.



# ENSINO SUPERIOR NÃO UNIVERSITÁRIO

NÚMERO DE HORAS SEMANAIS	A		B	C										
	4	5/6	4	5	3	3	3	5	4	4	5	5	3/2	1
CURSOS	Português	Matemática	Filosofia	Latim	Grego	Francês	Inglês	Alemão	História	Geografia	C. Naturais	C. Físico-Quím.	Desenho	Org. Pol. Ad. Nação
ESCOLA SUPERIOR DE BELAS ARTES														
Arquitectura	■												■	
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA			■										■	
INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIAIS	■													
ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM														
ACADEMIA MILITAR														
ESCOLA NAVAL														

(a) Mantêm-se, com o presente sistema, as actuais condições de admissão.

**LEGENDA :**

- A — PARA QUALQUER CURSO TERÁ DE ESCOLHER UMA DESTAS DISCIPLINAS.
- B — PARA QUALQUER CURSO É DISCIPLINA OBRIGATÓRIA.
- C — DESTAS DISCIPLINAS ESCOLHERÁ NORMALMENTE 4, PODENDO ESCOLHER 3 SE DESEJAR FREQUENTAR PORTUGUÊS E MATEMÁTICA.
- — DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS PARA O INGRESSO NO CURSO INSCRITO NA COLUNA RESPECTIVA.

**OBSERVAÇÕES :**

SE OS ALUNOS SE MATRICULAREM EM

- MATEMÁTICA CLÁSSICA (5 tempos)  
terão em DESENHO 3 tempos
- MATEMÁTICA MODERNA (6 tempos)  
terão em DESENHO 2 tempos